



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024 – PROCESSO Nº 06/PMM/2024
EDITAL Nº 004/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GOVERNO**

ABERTURA DA SESSÃO

05/04/2024, ÀS 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O EDITAL COM OS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO SITE WWW.MATOZINHOS.MG.GOV.BR E NO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR PARA ACESSO E *DOWNLOAD* POR QUALQUER INTERESSADO, SEM ÔNUS. NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL POR *FAC-SIMILE*, *E-MAIL* E/OU PELOS CORREIOS.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA visando atender às demandas da Secretaria de Saúde, na distribuição da farmácia básica regular e de ordem judicial, Unidade de Pronto Atendimento e Zoonoses, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

VALOR ESTIMADO:

Conforme ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) **Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a):** Sinara Ferreira dos Santos

-**E-mail:** comprasmatozinhos@gmail.com

-**Telefones:** (31) 2010-8511 ou 2010-8513

- **Endereço:** Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.397/2020;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.689/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.699/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.701/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.702/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.791/2023.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

EDITAL Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024- PROCESSO Nº 06/PMM/2024

REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA visando atender às demandas da Secretaria de Saúde, na distribuição da farmácia básica regular e de ordem judicial, Unidade de Pronto Atendimento e Zoonoses, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto global do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de descontos unitários máximos serão aqueles previstos no Anexo I.

1.4. **Preço Fábrica (PF)** é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

1.5. O **CAP (Coeficiente de adequação de Preços)** deverá, obrigatoriamente, ser aplicado nos casos das compras de Medicamentos Excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e Câncer e compras de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, conforme Resolução CMED nº 3/2011.

1.6. O **PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo)** resulta da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O PMVG é o maior preço permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública.

1.7. Nos medicamentos e produtos que não incorrerem o CAP o referencial para o desconto será o Preço de Fábrica - Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 – CMED.

1.8. **A lista de medicamentos constante no Anexo I – Termo de Referência é meramente exemplificativa, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer outro medicamento constante das listas da Tabela utilizada como referência neste edital.**

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação descrita no Anexo I - Termo de Referência
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº14.133/2021;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal de nº 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.2.1. A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos, providências referentes ao processo licitatório ou impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação ou pedido de providências/esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no *site* www.licitardigital.com.br.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

4.2. A decisão sobre o pedido de providências/esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.2. A decisão da Pregoeira será divulgada na plataforma de licitações, ou seja, diretamente no *site* www.licitardigital.com.br na opção de “solicitações” nas informações gerais do edital e deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

4.2.3. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12.1. A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei Federal nº 14.133/2021), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Percentuais de descontos unitários e totais por lote/item, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a pregoeira considerará prazo acima mencionado;

7.6. Conter prazo de entrega dos produtos no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de fornecimento ou documento equivalente;

7.7. Com validade mínima vigente de 12 (doze) meses, a contar da entrega do medicamento, e, no caso de a validade máxima apontada na fabricação do medicamento ser inferior a este prazo, o medicamento deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de sua validade vigente, contados da data de entrega.

7.8. Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

7.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.10. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.11. Dos documentos a serem anexados com a proposta

7.11.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) a Declaração abaixo relacionada, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do item 7.1.2. e subitens deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7 e subitens;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

8.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, a pregoeira ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

8.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 8.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

8.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

DOS LANCES

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Desconto total/unitário do item/lote**.

8.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.8.6. O intervalo mínimo de diferença de percentual de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01%.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 8.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.9.1 e 8.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 8.9.1, poderá a pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

8.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre está e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. No caso de desconexão da pregoeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.11. Retornando a conexão da pregoeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.13. O Critério de julgamento adotado será o **MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL/LOTE** assim considerado aquele que corresponder ao **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre o **PMGV** dos medicamentos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.14. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

8.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando o primeiro colocado for empresa de maior porte.

8.14.2.1. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 8.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

8.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

8.14.4. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 3.669/2023.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. A negociação de que trata o subitem 8.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

8.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

8.18. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para a plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

8.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

8.18.2. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “melhor desconto por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.18 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

8.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 8.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 8.18), se for o caso, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto.

8.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem descontos inexeqüíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 8.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.19.2.1. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

8.19.3. No caso de apresentação de proposta inexeqüível (inciso IV do subitem 8.19.1), a pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exeqüibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 8.19.2.1 e subitem 8.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

8.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 8.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.21.2. Para os fins do disposto no subitem 8.21, a pregoeira consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

8.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

8.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 8.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

8.22. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, a pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.23. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestarem campo próprio do sistema sua intenção de recorrerem face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

8.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 8.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.**

8.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8.23.1 deste Edital.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo Decreto nº 8.683/2016.

a.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC ARLP}}{\text{PC PELP}}$$

Onde: **AC** = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/06.

b.5) Da Justificativa Índices Contábeis - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.4.2. Comprovação, na data de abertura da licitação, de capital social ou patrimônio líquido, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou da aquisição, de acordo com o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21, exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral ou quando não for apresentado o Memorial de índices financeiros.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação da licença sanitária estadual ou Municipal

9.5.2. Comprovação de autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

9.5.3. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

9.5.4. Autorização especial para produção/distribuição e/ou comercialização de medicamentos previstos na portaria 344/98 e suas alterações – expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde.

OBS: Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.6. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9.1. Para os fins previstos no subitem 9.9 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.9.2. A pregoeira poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 9.9 e 9.9.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

9.9.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Compete à pregoeira verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

9.10.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 9.10 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

9.10.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 9.10.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

9.10.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 9.10 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.15.

9.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Após o encerramento da fase de habilitação, a pregoeira disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 deste Edital.

9.14. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 9.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

9.14.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema,



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

a intenção de recorrer de que trata o subitem 9.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.14.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 10 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

9.15. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

9.15.1. Declaração que cumpre com as Condições de Habilitação – Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.2. Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

9.15.3. Declaração que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, conforme art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo com todas às exigências do instrumento convocatório, me responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.15.4. Declaração, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).

9.15.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.15.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.15.7. Declaração, que não possui, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

9.15.8. Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021), assinada pelo representante legal da empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

9.15.9. Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 9.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 10.1 e seguintes);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

10.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 10.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 9.14.1 deste Edital.

10.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 10.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

10.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

10.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

10.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.6. O recurso de que trata o subitem 10.1 deste Edital será dirigido à pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 10.6.1.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a pregoeira deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 11.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

11.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO IV), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 8.21 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto nº 3.701/2023.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.6 deste Edital;

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 12.5), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço (subitem 12.1) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 8.21 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

12.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 12.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 12.6.1 será conduzida pela pregoeira, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 13.1, VI deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

12.7.1. A regra do subitem 12.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 12.6.1.

12.7.2. A regra do subitem 12.7 **não** se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 12.6.1.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

12.9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto nº 3.701/2023.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto de nº 3.735/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

IV - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

V - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

VI - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

13.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 3.735/2023.

14 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO

14.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.matozinhos.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br para acesso e *download* por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por *fac-símile*, *e-mail* ou pelos Correios.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

15.4.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.4.2. Caso a pregoeira julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na plataforma licitar digital: www.licitardigital.com.br. OU ainda pelo email: comprasmatozinhos@gmail.com.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br, www.matozinhos.mg.gov.br.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

15.15. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV– Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V – Minuta de Contrato de Aquisição;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP

Matozinhos 14 de março 2024

ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA

Matrícula: 80.678

Secretaria Munic. de Saúde



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA visando atender às demandas da Secretaria de Saúde, na distribuição da farmácia básica regular e de ordem judicial, Unidade de Pronto Atendimento e Zoonoses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste anexo.

OBS: A lista de medicamentos constante em anexo é meramente exemplificativa, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer outro medicamento constante das listas da Tabela utilizada como referência

1.1.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado.

Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos.

A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Considerado o cumprimento de Ordens Judiciais em favor de pacientes matozinhenses, que precisam de medicamentos e não possuem condições de arcar com os seus custos e, em função disso, ingressaram em juízo e tiveram decisões favoráveis no sentido de atribuir ao Município à competência de fornecê-los e seu não cumprimento pode acarretar bloqueio de valores.

Considerando que o edital deve sempre buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Considerando todas as dificuldades enfrentadas pelo município em processos licitatórios nos anos anteriores para aquisições dos medicamentos classificados como éticos, devido à falta de interesse dos licitantes em dar lances nessa classe de medicamento. Bem como, o impacto negativo causado pela falta destes medicamentos na assistência à saúde e no cumprimento de sentenças judiciais.

Neste contexto devido à necessidade de se adquirir os medicamentos éticos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e aos cumprimentos de ordens judiciais, além de obter a melhor proposta e abranger todas as classes de medicamentos desejadas, sendo elas: éticos, genéricos, biológicos, específicos e similares, é necessário que o certame tenha por critério de seleção o maior desconto **POR LOTE (GLOBAL) sendo assim obrigatório a cotação de todos os itens do lote**

LOTE	ITEM	Descrição	Qtde.	Vr. Total Estimado Para Compras
ÚNICO	01	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	R\$127.620,97
	02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	R\$ 1.020.967,76
	03	MEDICAMENTOS SIMILARES DE	01	R\$ 893.346,80



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

	"A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.		
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	R\$ 31.905,24
05	MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	R\$ 350.957,67
06	MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDICIAL DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	R\$ 765.725,82

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação será processada na modalidade Pregão na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Decreto 3.701/2023 e a Lei 14.133/2021, com fins de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no tocante ao fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA visando atender às demandas da Secretaria de Saúde, na distribuição da farmácia básica regular e de ordem judicial, Unidade de Pronto Atendimento e Zoonoses.

02. DA JUSTIFICATIVA

Farmácia

A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º, reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

A Constituição brasileira estabelece que a saúde é um dever do Estado. Aqui, deve-se entender Estado não apenas como o governo federal, mas como Poder Público, abrangendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. A implementação e a gestão do SUS são, portanto, também obrigações das municipalidades, que devem trabalhar integradas às demais esferas de governo, na construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam à população acesso universal e igualitário à saúde.

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial visando assegurar a acessibilidade da população à farmacoterapia de qualidade e contribuir para o uso racional de medicamentos.

Os medicamentos que compõem o elenco da Farmácia Básica são destinados ao tratamento de doenças e recuperação da saúde, no âmbito da Atenção Básica. Esses medicamentos são definidos e pactuados entre o Ministério da Saúde, o Conass e Conasems com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

Para a seleção desses medicamentos também são considerados a Rename e o perfil epidemiológico. A Portaria GM/MS nº 204 (BRASIL, 2007a), de 29 de janeiro de 2007, organiza o bloco de financiamento Art. 4º Estabelece os seguintes blocos de financiamento:

- I - Atenção Básica
- II - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III - Vigilância em Saúde;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

- IV - Assistência Farmacêutica; e
- V - Gestão do SUS.
- VI - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Justifica-se, portanto, a realização de um novo processo licitatório, por desconto nos preços fixados sobre a Tabela CMED/ANVISA para fornecimento de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Central e Unidade de pronto Atendimento 24 hs. Por ser essa uma modalidade que oferece uma maior amplitude na oferta de medicamentos, diminui problemas na aquisição e dispensação da medicação para o usuário do SUS, além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o bem estar dos municípios não faltarão por não estarem licitados.

Deste modo o quantitativo solicitado tomou como base a necessidade mensal atual, acrescido de uma margem de 20% (trinta por cento), considerando as possíveis variações de demanda anual, sendo que a aquisição foi contabilizada para um período de 12 (doze) meses.

Unidade de Pronto Atendimento

Destaca-se que a Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, o Município adotou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), desde 1977. A REMUME é o documento que apresenta os medicamentos ofertados pelo Município, na distribuição direta ao usuário e para uso dentro de seus estabelecimentos de saúde especializados. A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020, atualmente vigente e instituída pela Portaria GM Nº 3047, de 28 de novembro de 2019.

Tratando-se especificamente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, CNES 2158693, a solicitação de aquisição inclui rol de Medicamentos na forma terapêutica oral e injetável, esses últimos de uso interno exclusivo nesse estabelecimento, mediante atualização da RENAME e medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME 2019/2020). No ano de 2021 enfrentamos um cenário de colapso da rede de saúde com ausência de leitos de Alta Complexidade de referência relacionados ao Sarscovid2 e para as demais clínicas, o que impeliu o município a reorganizar a UPA 24 horas para manutenção mais prolongada de casos graves com entubação endotraqueal. Dentro desse cenário, o Estado de Minas Gerais enfrentou um consumo elevadíssimo de drogas relacionadas ao enfrentamento do Covid19 como anticoagulantes, paralisadores musculares, sedativos para entubação e manutenção de paciente na ventilação mecânica. Consequentemente disseminou-se uma grande dificuldade com o abastecimento desses medicamentos, uma vez que não há estoque ou acordo de cooperação capaz de prover a quantidade necessária desses medicamentos, devido ao alto consumo de todas as instituições hospitalares privadas e públicas.

Ordem Judicial

O Município possui, hoje, cerca de 52 (cinquenta e dois) medicamentos a serem fornecidos a pacientes em função de cumprimento de ordens judiciais decorrentes de processos judiciais vigentes e/ou baixados.

Ressalta-se que todos esses medicamentos são de prestação continuada, verificada por meio de apresentação de receitas médicas periódicas ao Município de Matozinhos Secretaria Municipal de Saúde Município, com fins de verificar se a necessidade do medicamento ainda permanece. Em função disso, cabe ao Município realizar licitação, com fins de adquirir os medicamentos que são decorrentes das ordens judiciais. O quantitativo solicitado tomou como base a necessidade mensal atual de acordo com os receituários prescritos pelos médicos, acrescido de uma margem de 20% (vinte por cento) de acordo com a apresentação e forma de cada medicamento.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

Ressalta-se que, com a judicialização da saúde a nível nacional tem-se notado que a cada semana/mês, chegam novas demandas a serem cumpridas, as quais o Município tem o dever de garantir a regularidade e o adequado atendimento desenvolvido diariamente para a população. Dessa forma, são constantes decisões judiciais demandadas em face do Município e o exíguo prazo estipulado pelo Judiciário para o cumprimento de tais decisões.

Atenção Primária

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. As medicações requisitadas destinam-se à Atenção Primária à Saúde, que possui 10 Unidades Básicas De Saúde, com 10 Equipes De Saúde da Família – ESF cadastradas. A rede conta com aproximadamente 100 profissionais da saúde. São desenvolvidas ações com a utilização desses medicamentos, como: imunização; tratamento de feridas na pele, com realização de curativos simples e curativos complexos com ou sem coberturas especiais; atendimento e estabilização das urgências e emergências que ocorrerem na unidade até que o usuário seja transferido à unidade de pronto atendimento – UPA; coleta de exame citopatológico do colo do útero; manejo de doenças ou agravos à saúde no geral; administração de medicamentos; remoção de cerume de conduto auditivo externo (lavagem otológica); retirada de pontos cirúrgicos; inserção ou troca de sondas; pequenos procedimentos cirúrgicos; atendimento de pacientes em uso de dieta enteral; atendimento de usuários em uso traqueostomia, dentre outras ações.

Ao mês, são realizados aproximadamente, 3.000 atendimentos individuais, 1.300 vacinações, 1.500 procedimentos médicos ou de enfermagem e 2.000 visitas e/ou atendimentos domiciliares, beneficiando cerca de 8.000 pessoas todo mês no âmbito da APS. Justifica-se a aquisição desses medicamentos por serem insumos indispensáveis na execução das atividades acima citadas, a não aquisição implicará no interrompimento parcial ou completo de ações prestadas pela atenção primária a saúde, com prejuízo à saúde de indivíduos e comunidade.

A falta de insumos prejudica ainda a garantia de direitos às pessoas e coletividade a recursos necessários para manutenção de sua saúde e qualidade vida. Esses medicamentos são usados para o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e comunidade.

Os medicamentos serão utilizados para os atendimentos individuais, atendimentos domiciliares e procedimentos dos profissionais da atenção primária à saúde. Os insumos são calculados para atender o setor por um período de 12 meses.

Zoonoses

Medicamentos utilizados para a eutanásia de cães diagnosticados com leishmaniose visceral canina, em concordância com protocolo farmacológico indicado na resolução nº 1.000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais.

A prática da eutanásia canina é recomendada pelo Ministério da Saúde aos animais sororreagentes e/ou parasitológico positivo para leishmaniose visceral canina, visando, dessa forma, o controle do reservatório canino e, conseqüentemente, o controle da leishmaniose visceral humana (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de vigilância em saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: ministério da saúde, 2004).

2. Da impossibilidade de empresas em Consórcio

A Administração, para os processos de aquisições e serviços comuns, entende não ser pertinente a possibilidade de formação de consórcios, pela especificidade dos objetos que ensejariam essa possibilidade não se enquadrarem no objeto ora licitado, senão vejamos:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame; isso porque; não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, não se vislumbra neste termo nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Aliado ao exposto, a inclusão nos processos comuns, para a possibilidade de empresas em consórcio, pode tornar os procedimentos bem morosos, quer seja pela constituição e registros dos



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

mesmos, após a fase de julgamento ou ainda, o fato da exigência de documentações distintas para cada empresa, o que pode aumentar o tempo de julgamento dos referidos processos.

Considera-se o fato, de que, para a referida previsão deverá ser realizado um estudo de relevância de itens, percentuais que deverão ser dispostos a estes consórcios, o que mais uma vez não se coaduna com a ideia de fornecimentos e serviços comuns.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

03. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	Descrição	Qtde.	Média percentual de Desconto (%)	Vr. Total Estimado Para Compras
ÚNICO	01	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	0,75%	R\$127.620,97
	02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	48,47%	R\$ 1.020.967,76
	03	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	44,82%	R\$ 893.346,80
	04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	12,25%	R\$ 31.905,24
	05	MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	17,13%	R\$ 350.957,67
	06	MEDICAMENTOS CAP E MANDADO JUDICIAL DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DA TABELA CMED ANVISA.	01	0,03%	R\$765.725,82
PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL ESTIMADO				123,45%	R\$3.190.524,26

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Os medicamentos objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 8hs. às 15hs), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos medicamentos conforme especificações do ANEXO I deste edital e proposta do FORNECEDOR, com validade mínima vigente de 12 (doze) meses, a contar da entrega do medicamento, e, no caso de a validade máxima apontada na fabricação do medicamento ser inferior a este prazo, o medicamento deverá ser entregue com, no mínimo, 75% de sua validade vigente, contados da data de entrega.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

- 4.3.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- 4.4.** O fornecimento dos medicamentos deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo Setor, através de Ordem de Compra ou documento equivalentes devidamente assinada pela Secretária de Saúde (ordenadora de despesa);
- 4.5.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 4.6.** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
- 4.7.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 4.8.** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 4.9.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, *blisters*, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 4.10.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- 4.11.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- 4.12.** Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;
- 4.13.** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;
- 4.14.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 4.15.** Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- 4.16.** O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;
- 4.17.** Os medicamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários abaixo:
- Farmácia Básica – Av Minas Gerais, nº 427, Bairro Centro, Matozinhos, das 08hs às 15hs30min.
 - Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas – Av Minas Gerais, nº 427, Bairro Centro,



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

Matozinhos (Setor de Almoxarifado/Farmácia Central), das 8hs às 11hs.

- Farmácia (Ordem Judicial) – Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201, Centro, Matozinhos, das 8hs às 15hs.
- Atenção Primária – Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201, Centro, Matozinhos, das 7hs às 13hs.
- Zoonoses - Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201, Centro, Matozinhos, horário 8hs às 15hrs.
-

4.18. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);

4.19. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

4.20. Caso a qualidade do produto entregue não corresponda as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos *elou* aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde e serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de determinações judiciais, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.21. A Secretaria reserva-se o direito de substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência da Ata/Contrato, de acordo com sua real necessidade.

5. DO TRANSPORTE

5.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

5.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

6.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

6.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

6.4. Quando do recebimento, o servidor da Administração responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

6.5. Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

6.6. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

6.7. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

7.1.1. Manter, durante a vigência da ARP/contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos endereços relacionados neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante.

7.1.2.1 Comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

7.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços (art. 15 do Decreto nº 3.701/2023).

7.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

7.1.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o MUNICÍPIO passa a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento pactuados.

7.1.9. Entregar os produtos de acordo com as especificações e qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da Detentora, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma.

7.1.10. Caberá à contratada responder por quaisquer incidentes/acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou terceiros, quando do fornecimento.

7.1.11. Arcar com as despesas de seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da Detentora da ARP.

7.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito.

7.1.13. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva com efeito de negativa.

7.1.14. Em nenhuma hipótese poderá a Detentora da ARP poderá subcontratar ou transferir o objeto ou parte deste para quaisquer outras empresas sem a anuência da Administração.

7.1.15. Se responsabilizar perante o contratante e por terceiros, por todos os fatos advindos da entrega dos produtos, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

7.1.16. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte dos medicamentos dentro do preconizado, protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’.

7.1.17. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);

7.1.18 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, obriga-se a:

8.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos moldes do subitem 8.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

8.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.3.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3.2. Emitir a autorização de compra;

8.1.3.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas no art. 14, do decreto 3.701/2023, se for o caso;

8.1.3.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.3.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 3.701/2023;

8.1.3.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.1.3.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.3.8. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas art. 16 e seguintes do decreto 3.701/23

8.1.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.4. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

8.1.5. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

8.1.6. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.7. Enviar a Ordem de Compra ou documento equivalente à Detentora da ARP;

8.1.8. Efetuar o pagamento à Detentora da ARP;

8.1.9. Notificar a Detentora da ARP, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora.

8.1.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.1.12 Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NA ENTREGA DO MEDICAMENTO

9.1. O Fornecedor deverá na entrega do medicamento, apresentar à Secretaria de Saúde, o comprovante de registro, alteração, revalidação do produto, nos termos da Lei nº 6.360/76 e Lei nº 13.411/2016, Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e respectivas alterações, através de CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO MÉDICO junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, ou PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, com despacho da concessão do registro, dentro do prazo de validade.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

9.2. Em se tratando de item isento/dispensado de registro, deverá ser identificada tal condição na entrega do medicamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA / CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE é obrigado a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

10.4. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

10.4.1. Conferência dos produtos entregues.

10.4.2. Registrar no ato do recebimento do produto, eventuais ocorrências existentes;

10.4.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

10.4.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.4.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

10.4.6. Fica designado o seguinte servidor para cumprir a função de fiscal da Ata/Contrato:

- ❖ Fiscal de Contrato Farmácia e Unidade de Pronto Atendimento: Cibele Rodrigues Lopes Carvalho.
- ❖ Fiscal de Contrato Zoonoses: Rosemarie Alice Batista Marques.
- ❖ Fiscal de Contrato Atenção Primária: Fabrícia C. Linhares Guiotoku.
- ❖ Fiscal de Contrato Ordem Judicial: Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo.
- ❖ Gestor de Contrato: Erika Mourão do Carmo.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação da licença sanitária Estadual ou Municipal.

11.2. Comprovação de autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa.

11.3. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

11.4. Autorização especial para produção/distribuição e/ou comercialização de medicamentos previstos na portaria 344/98 e suas alterações – expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde.



12. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, desde que os serviços tenham sido efetivamente medidos e conferidos por Servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

12.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

12.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período da execução, número do Processo e do Pregão/dispensa/inexigibilidade/concorrência.

12.8. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

12.9. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.10. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.11. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

12.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

12.13. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.14. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto/serviço.



13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços dos medicamentos a serem fornecidos ao CONTRATANTE terá como base o valor constante da TABELA CMED vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto oferecido CONTRATADA na coluna preço fábrica para o Estado de Minas Gerais e no caso de demanda judicial PMVG.

13.2. Atendendo às Resoluções da CMED n 02/2004, 04/2006 e 03/2011, a CONTRATADA deverá obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelo vendedores, como pelo compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), antes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.3. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.4. O reajustamento de preços se dará por parte da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED cujas listas de preços dos medicamentos de suas tabelas venham a ser alteradas, fato este alheio ao controle do CONTRATANTE.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A(s) Ordem(s) de Fornecimento(s) / Pedido(s) será(ão) emitida(s) sempre em acordo com o preço da tabela constante no site da ANVISA.

14. DA APLICAÇÃO DO DESCONTO

14.1. O fornecedor será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. O desconto deverá ser aplicado sobre o Menor Preço de Venda ao Governo quando os medicamentos constarem do Comunicado CMED n 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021, ou quando os medicamentos se destinarem ao atendimento de ordem judicial.

14.3. O Preço Fábrica será adotado na aquisição de medicamentos que estejam fora do rol do Comunicado CMED na 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED n 6, de 27/05/2021, e não sejam para atendimento de ordem judicial.

14.4. A tabela CMED utilizada como referência será sempre a vigente na data de abertura das propostas.

14.5. A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, para toda a compra e quando da assinatura da ata.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto de nº 3.735/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

IV - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

V - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

VI - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

15.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal de nº 3.735/2023.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ARP, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ARP.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

18.1 A aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” à “Z” contidos na tabela CEMED/ANVISA se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo município de Matozinhos através da Secretaria de Saúde.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custos- efetivos utilizados para o suporte das ações de atenção e cuidado com pacientes e que tem finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamentos ou adiamento de procedimentos e conseqüentemente aumento da morbimortalidade.



19. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

19.2 O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos.

19.3 Armazenamento, transporte e descarte correto de materiais/entulhos em aterros sanitários devidamente credenciados e licenciados.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação em vigor, normas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Licitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

Dotação	Ficha	Fonte	Setor
02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00	229	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000/ 1.659.000.0000	Farmácia Básica
02.05.10.10.302.0021.2018.3.3.90.30.00	204	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000/ 1.659.000.0000	Unidade de Pronto Atendimento
02.05.10.10.301.0019.2056.3.3.90.30.00	173	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000	Atenção Primária
02.05.10.10.305.0020.2018.3.3.90.30.00	244	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000	Zoonoses
02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00	229	1.500.000.1002	Farmácia Ordem Judicial

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - REVISÃO OUTUBRO 2023			
Item	Unid.	Descrição	QUANT.
1	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)	3.000
2	Bisnaga	ACETATO DE RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL - POM OFT CT BG - 3,5G	10
3	Ampola	ACIDO ASCORBICO 500MG CX C/ 50 AMPOLAS – 5ML	500



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

4	Ampola	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	200
5	Ampola	ÁGUA DESTILADA SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10ML	30.000
6	Frasco	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO SOL INJ IV CX 50 BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	250
7	Ampola	ÁGUA DESTILADA SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 5 ML	30.000
8	Frasco	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	200
9	Ampola	AMPICILINA 1 G PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC + 50 AMP DIL X 5 ML	500
10	Comprimido	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	300
11	Ampola	AMIODARONA INJETAVEL 50 MG/ML SOL INJ 50 AMP - 3 ML	500
12	Comprimido	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	400
13	Ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	200
14	Comprimido	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	400
15	Ampola	ATROPINA (SULFATO) 0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	1.000
16	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ CX 50 FA VD INC + DIL CX 50 AMP x 5ML (BEM HOSP)	3.000
17	Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ CT 50 FA + DIL X 4 ML (EMB HOSP)	800
18	Frasco	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	100
19	Frasco	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI CX C/ 50 FRASCOS + 50 DIL	100
20	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS 10 ML	400
21	Frasco	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE SPRAY AEROSOL 1 FR X 10 ML + 1 BOCAL DOSADOR	100
22	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	200
23	Ampola	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	200
24			
25	Frasco	BROMETO DE IPRATÓPRIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 20 ML	400
26	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	360



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

27	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL/AL X 30	240
28	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200
29	Comprimido	CAPTOPRIL 25MG COM CT BL AL/PVC/PE/PVDC X 30	3.000
30	POTE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	5
31	Frasco	CEFALOTINA 1 G OU 1000 MG CX C/ 50 FRASCOS/AMPOLA	800
32	Frasco	CEFTRIAXONA 1 G IM PO ESTÉRIL CT FA VD INC + AMP DIL X 3,5 ML (LIDOCAÍNA A 1%) CX C/ 50 UNIDADES.	500
33	Frasco	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV CX 50 FA VD TRANS X 10 ML + 50 BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)	7.000
34	Comprimido	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14	150
35	Frasco	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLAS TRANS X 100 ML v(SIST FECH)	500
36	Ampola	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	8.000
37	Ampola	CITRATO FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML (REST HOSP)	100
38	Comprimido	CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	3.000
39	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	40
40	Ampola	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	800
41	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 10G/100ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10ML	600
42	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 100 MG/MLSOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANSP X 10 ML	600
43	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLS PE TRANSP X 10 ML	1.000
44	Ampola	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC	200
45	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	30
46	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	30
47	Frasco	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) SOL OR CX 10 FR VC AMB X 20 ML (BEM HOSP)	10



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

48	Ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	100
49	Frasco	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML FR/AMP C/ SOL INJ IV/IM X 10 ML CX C 05 FR	100
50	Ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMPOLA 12,5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 20 ML (EMB HOSP)	300
51	Ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML EMB HOSP	300
52	Ampola	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ - CX 6 AMP DE 1 ML	204
53	Ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	3.000
54	Ampola	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	800
55	Ampola	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 3 ML	100
56	Ampola	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	30
57	Ampola	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	5.000
58	Ampola	CLORIDRATO DE PEDITINA 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	100
59	Ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	500
60	Ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	1.500
61	Ampola	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 2 ML	300
62	Bisnaga	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	50
63	Ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1 ML	60
64	Ampola	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CAIXA COM 50 AMP - 2 ML	300
65	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	1.600
66	Ampola	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	2.000
67	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200
68	Ampola	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD INC X 3 ML	3.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

		(EMB HOSP)	
69	Ampola	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA B6 - 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	800
70	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	300
71	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	300
72	Seringa	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA CX 06 UNID.	400
73	Comprimido	DIPIRONA SODICA 500 MG COM DISP BL AL PLAS INC X 250 (EMB HOSP)	500
74	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	300
75	Ampola	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	15.000
76	Ampola	EPINEFRINA 0,1MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML	1.500
77	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	400
78	Ampola	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI PO LIOF CT FA VD INC	12
79	Ampola	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	200
80	Ampola	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML (EMB. HOSP.)	1.000
81	Ampola	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	150
82	Ampola	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD INC X 5 ML	60
83	Ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	3.000
84	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS VDE X 20	400
85	Ampola	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	2.000
86	Frasco	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	200
87	Frasco	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO 4% 100 ML	1.000
88	Frasco	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 100 ML	1.000
89	Bisnaga	GLICOSE HIPERTONICA 25% SOL INJ PLAST TRANSP CX 200 AMPOLAS - 10 ML	8.000
90	Ampola	GLICOSE HIPERTONICA 50% SOL INJ PLAST TRANSP CX 200 AMPOLAS - 10 ML	18.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

91	Frasco	GLICOSE 5% SOL INJ CX 40 FA PLA INC SIST FECH X 250 ML	520
92	Frasco	GLICOSE 5% SOL INJ CX 20 FA PLA INC SIST FECH X 500 ML	1.200
93	Ampola	GLICONATO DE CALCIO 10% CX C/100 AMPOLAS	100
94	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX 50 AMP SOL INJ IM/IV AMB X 1 ML	500
95	Ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP 4ML	1.500
96	Ampola	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 5 ML	800
97	Ampola	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25ML SOL INJ CX AMP VD INC X 0,25 ML	1.500
98	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	300
99	Ampola	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX C/ 100AMPOLA AMPOLA DE 5ML	3.000
100	Ampola	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJET. CX C/ 100AMPOLA AMPOLA DE 5ML	8.000
101	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	300
102	Frasco	LIDOCAINA 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD INC X 20 ML	200
103	Frasco	LIDOCAINA 10 MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD INC X 20 ML (EMB HOSP) SEM VASO	100
104	Frasco	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (EMB HOSP)	800
105	Bisnaga	LIDOCAINA GEL 30GR C/ APLICADOR URETRAL	300
106	Frasco	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS INC SIST FECH X 250 ML	30
107	Ampola	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX FA PLAS TRANS SIST FECH -100 ML	800
108	Comprimido	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUB LINGUAL CX 30	300
109	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC)	300
110	Comprimido	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL CX 60	300
111	Ampola	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	300
112	Ampola	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FA VD AMB + 5 AMP DIL X 2 ML	100
113	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	400



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

114	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	200
115	Comprimido	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	1.000
116	Comprimido	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	90
117	Comprimido	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	200
118	Frasco	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 50 MCG + 250 MCG PO INAL CT STR X 28 DOSES	60
119	Comprimido	SINAVSTATINA 10MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	210
120	Comprimido	SINAVSTATINA 20MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	510
121	Comprimido	SINAVSTATINA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	510
122	Frasco	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE SÓDIO (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio -) 6 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,2 MG/ML + 3 MG/ML SOL INJ FRASCO CX COM 25 FRASCOSSOLUÇÃO INJETAVEL	500
123	Frasco	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 120 MG/ML SOL RET CX 40 FR PLAS TRANS X 250 ML	400
124	Frasco	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	5.100
125	Frasco	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML SOL INJ IV CX 20 FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	25.000
126	Frasco	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	5.000
127	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ CX 50 FA VD INC + AMP DIL X 2 ML (EMB HOSP)	2.500
128	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50 FRASCO/AMPOLA	2.500
129	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT PT PLA OPC X 400 G	100
130	Ampola	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ CX 100 AMP - 2 ML	500
131	Ampola	SULFATO DE GENTAMICINA 160 MG/2 ML SOL INJ CT CAMA AMP VD INC X 2 ML	250
132	Ampola	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CX 100 AMP 10 ML	400
133	Ampola	SULFATO DE MORFINA 10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	1.500



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

134	Frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL COM 200 DOSES + DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL	500
135	Ampola	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 5 ML	200
136	Ampola	TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ - IM/IV cx com 50 amp vc transp x 1mL	5.000
137	Comprimido	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	300
138	Ampola	VITAMINA DO COMPLEXO B (NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINASOL) SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	3.500
139	Ampola	VITAMINA K - FITOMETADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	300
FARMÁCIA BÁSICA - REVISÃO OUTUBRO 2023			
1	Ampola	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1mL	1.200
2	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CX ENV PLAS X 1000 (EMB HOSP)	350.000
3	Comprimido	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	10.000
4	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500	25.000
5	Cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	200.000
6	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	2.000
7	Comprimido	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	2.500
8	Comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO 70 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 4	3.000
9	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	49.800
10	Comprimido	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	25.000
11	Comprimido	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	20.000
12	Comprimido	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP)	230.000
13	Frasco	AMOXICILINA 250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	2.400
14	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 21	31.941



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

15	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML) 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COL DOSADOR	1.200
16	Comprimido	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS+ ENV X 21	50.001
17	Comprimido	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	300.000
18	Comprimido	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	60.000
19	Comprimido	ATENÓLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200.400
20	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3	15.600
21	Frasco	AZITROMICINA 600 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC + DIL + MED P/ ADM	2.700
22	Frasco	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUS NAS CT FR PLAS AMB + PULSADOR X 200 DOSES (AEROSOL)	200
23	Frasco	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/MG SUS TOP CT FR PLAS X 200 DOSES (SPRAY)	300
24	Frasco	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOL AER SPRAY CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES (SPRAY)	1.200
25	Frasco	BROMETO DE IPRATÓPRIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 20 ML	500
26	Frasco	BROMETO DE IPRATÓPRIO 20 MCG/DOSE SPRAY AEROSOL 1 FR X 10 ML + 1 BOCAL DOSADOR	120
27	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	500
28	Frasco	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG C/ 120 DOSES	1.500
29	Comprimido	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	70.000
30	Comprimido	CAPTÓPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	150.040
31	Frasco	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	300
32	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	180.000
33	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (CÁLCIO 500 MG) COMPRIMIDO	25.020
34	Comprimido	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	80.000
35	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30	110.010



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

36	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30	99.990
37	Comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL AL X 30	73.860
38	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	70.020
39	Frasco	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP MED (EMB HOSP)	1.000
40	Comprimido	CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	55.000
41	Bisnaga	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	1.500
42	Comprimido	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	37.002
43	Comprimido	CLARITORMICINA 500 MG COMPRIMIDO REV X 10	3.800
44	Cápsula	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG X 16 CAPS DURA	1.344
45	Comprimido	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 20	30.000
46	Comprimido	CLONAZEPAM 2,0 MG COM CX BL AL PLAS INC X 30	300.000
47	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOL ORAL FA VD AMB CGT 20 ML	2.800
48	Bisnaga	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	500
49	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 30 MG/ML SOL NASAL CT FR PLAS X 60 ML	250
50	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL NASAL CT FR PLAS SPRAY X 50 ML	2.000
51	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30.000
52	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	50.000
53	Frasco	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL CGT 20 ML	200
54	Bisnaga	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 6 APLIC	1.000
55	Ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1 ML	5.700
56	Frasco	DEXAMETASONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO-GOTAS DE 5 ML	300
57	Bisnaga	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	2.500
58	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	7.500



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

59	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	85.000
60	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	300.000
61	Frasco	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	300
62	Ampola	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CX 100 AMPOLAS 3 ML	3.000
63	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	20.000
64	Comprimido	DIPIRONA SODICA 500 MG COM DISP BL AL PLAS INC X 250 (EMB HOSP)	468.000
65	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	15.000
66	Ampola	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	5.000
67	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	5.000
68	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	14.000
69	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	200.010
70	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	230.010
71	Ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	200
72	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	300.000
73	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	20.000
74	Comprimido	ESPIRAMICINA (500 MG) 1,5 MUI COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 8 COMPRIMIDO REVESTIDO	3.200
75	Frasco	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120 ML	5.000
76	Comprimido	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	70.000
77	Ampola	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML (EMB. HOSP.)	150
78	Comprimido	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	150.000
79	Frasco	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20ML (EMB HOSP)	1.200
80	Cápsula	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	5.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

81	Comprimido	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	500.000
82	Ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	1.500
83	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	500.000
84	Comprimido	FOLINATO DE CALCIO 15 MG X 500	3.000
85	Comprimido	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRAN X 450 (EMB HOSP)	234.000
86	Comprimido	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BL AL X 30	370.020
87	Ampola	GLICOSE HIPERTONICA 50% SOL INJ PLAST TRANSP CX 200 AMPOLAS - 10 ML	3.000
88	Ampola	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1 ML, CONTENDO SERINGA ESTÉRIL	4.800
89	Comprimido	HALOPERIDOL 1 MG COM CT BL PLAS INC X 20	20.000
90	Comprimido	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	100.000
91	Frasco	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOL OR CT 01 FR PLAS OPC GOT X 30 ML	1.000
92	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX 50 AMP SOL INJ IM/IV AMB X 1 ML	500
93	Comprimido	HIDRALAZINA 25 MG DRG CT BL PLAS INC X 20	120.000
94	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP)	1.000.000
95	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 30ML	2.800
96	Comprimido	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	210.000
97	Comprimido	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COM VER CX BL AL PLAS INC X 200	110.000
98	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG. COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	5.010
99	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COM CT BL AL PLA INC X 30	110.010
100	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	30.000
101	Capsula	ITRACONAZOL100 MG CX X 15 CAPS DURA	1.500
102	Comprimido	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	4.200
103	Comprimido	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO COM CT FR VC AMB X 30	70.020
104	Comprimido	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25mg COM CT BL AL PLAT INC X 30	1.020



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

105	Comprimido	LEVONORGESTREL 0,75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	140
106	Comprimido	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 MG + 0,03 MG) COM CT BL AL PLAS INC X 21	90.006
107	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COM CT BL AL/AL X 30	310.020
108	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30	440.010
109	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COM CT BL AL/AL X 30	225.000
110	Bisnaga	LIDOCAINA GEL 30GR C/ APLICADOR URETRAL	1.000
111	Frasco	LORATADINA 1,0MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100ML + CP MED	5.000
112	Comprimido	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 360 (EMB MULT)	190.440
113	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500	150.000
114	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)	2.100.000
115	Frasco	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML COM COPO DOSADOR	700
116	Comprimido	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COM CT BL AL PLAS X 30	530.000
117	Comprimido	METILDOPA 250 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	60.000
118	Comprimido	METILDOPA 500 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	50.500
119	Comprimido	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	26.000
120	Frasco	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL CT FR VD AMB CGT X 10 ML	800
121	Ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	700
122	Comprimido	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600	25.200
123	Bisnaga	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	
124	Frasco	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 80 ML + COP	100
125	Bisnaga	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ G CREME VAGINAL BISNAGA DE 80 MG. ACOMPANHADA DE 6 APLICADORES	1.500
126	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	200.000
127	Comprimido	NIMESULIDA 100 MG, COM CX BL AL PLAS IN X 600	120.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

128	Frasco	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR VD AMB X 50 ML + CGT	150
129	Cápsula	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 280 (EMB HOSP)	18.760
130	Comprimido	NORETISTERONA 0,35 MG COM CT BL AL PLAS INC X 35	18.725
131	Comprimido	NORFLOXACINO 400 MG COM VER CT BL AL PLA INC X 420	18.480
132	Cápsula	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	86.850
133	Cápsula	NORTRIPTILINA 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	52.050
134	Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	680.000
135	Comprimido	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG C/30 CPR DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	1.020
136	Comprimido	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG C/30 CPR DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	1.500
137	Frasco	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO, COLECALCIFEROL, TOCOFEROL) SOLUÇÃO ORAL	700
138	Frasco	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	10.000
139	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	115.000
140	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG, EMBALAGENS COM 12 COMPRIMIDOS	60.000
141	Comprimido	PIRIMETAMINA 25 MG X 30	1.020
142	Frasco	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR	3.500
143	Comprimido	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	65.000
144	Comprimido	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	130.000
145	Comprimido	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO SULCADO CX 20	25.000
146	Ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	300
147	Comprimido	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	310.000
148	Comprimido	RISPERIDONA 1 MG COM VER CT BL AL PLASD TRANS X 30	319.980



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

149	Sachê	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ COM 27,9 G	25.000
150	Comprimido	SECNIDAZOL 1 G COM CT BL AL PLAS TRANS X 2	2.500
151	Frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AER CT TB AL + ESPAÇ X 200 DOSES	7.250
152	Comprimido	SINVASTATINA 10MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	90.000
153	Comprimido	SINVASTATINA 20MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	412.020
154	Comprimido	SINVASTATINA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	210.000
155	Comprimido	SULFADIAZINA ACIDA 500 MG X 500	1.000
156	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MGG CREME DERM 30 G X 100	1.000
157	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT PT PLA OPC X 400 G	250
158	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV DE LIBERAÇÃO PROLONGADA X 30	90.000
159	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV DE LIBERAÇÃO PROLONGADA X 30	25.020
160	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV DE LIBERAÇÃO PROLONGADA X 30	16.020
161	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50 FRASCO/AMPOLA	300
162	Frasco	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG /ML SOL OFT 5 ML	300
163	Frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40 MG/ ML + 8 MG/ ML) SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML + COPO DOSADOR	500
164	Comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	30.000
165	Comprimido	SULFATO FERROSO 40 MG COM VER CT BL AL PLAST INC X 500 (BEM HOSP)	160.000
166	Frasco	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	200
167	Frasco	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MEDIDOR	2.200
168	Comprimido	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO SULCADO X 30	7.500
169	Comprimido	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO SULCADO X 30	49.020
170	Comprimido	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO COM VER CT BL AL	30.400



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

		PLAS OPC X 800	
171	Frasco	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOL O X 200 FR PLA OPC GOT X 30 ML	1.000
172	Comprimido	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	480.000
173	Ampola	VITAMINA DO COMPLEXO B (NICOTINAMIDA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA;DEXPANTENOL;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINASOL) SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	1.000
174	Drágeas	VITAMINA DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA) FRS C/ 50 DRGS	35.000

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H - REVISÃO OUTUBRO 2023

Item	Unid.	Descrição	QUANT.
1	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB HOSP)	3.000
2	Bisnaga	ACETATO DE RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL- POM OFT CT BG - 3,5G	10
3	Ampola	ACIDO ASCORBICO 500MG CX C/ 50 AMPOLAS – 5ML	500
4	Ampola	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	200
5	Ampola	AGUA DESTILADA SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10ML	30.000
6	Frasco	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO SOL INJ IV CX 50 BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	250
7	Ampola	AGUA DESTILADA SOL INJ CX 100 AMP PLAS INC X 5 ML	30.000
8	Frasco	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	200
9	Ampola	AMPICILINA 1 G PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC + 50 AMP DIL X 5 ML	500
10	Comprimido	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	300
11	Ampola	AMIODARONA INJETAVEL 50 MG/ML SOL INJ 50 AMP - 3 ML	500
12	Comprimido	ANLIDIPINO BENSILATO 5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	400
13	Ampola	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	200
14	Comprimido	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	400
15	Ampola	ATROPINA (SULFATO) 0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	1.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

16	Ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ CX 50 FA VD INC + DIL CX 50 AMP x 5ML (BEM HOSP)	3.000
17	Frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ CT 50 FA + DIL X 4 ML (EMB HOSP)	800
18	Frasco	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	100
19	Frasco	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI CX C/ 50 FRASCOS + 50 DIL	100
20	Ampola	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX 100 AMP PLAST TRANS 10 ML	400
21	Frasco	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE SPRAY AEROSOL 1 FR X 10 ML + 1 BOCAL DOSADOR	100
22	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	200
23	Ampola	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	200
24			
25	Frasco	BROMETO DE IPRATÓPRIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 20 ML	400
26	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	360
27	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL/AL X 30	240
28	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200
29	Comprimido	CAPTOPRIL 25MG COM CT BL AL/PVC/PE/PVDC X 30	3.000
30	POTE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	5
31	Frasco	CEFALOTINA 1 G OU 1000 MG CX C/ 50 FRASCOS/AMPOLA	800
32	Frasco	CEFTRIAXONA 1 G IM PO ESTÉRIL CT FA VD INC + AMP DIL X 3,5 ML (LIDOCAÍNA A 1%) CX C/ 50 UNIDADES.	500
33	Frasco	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV CX 50 FA VD TRANS X 10 ML + 50 BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)	7.000
34	Comprimido	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14	150
35	Frasco	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLAS TRANS X 100 ML(SIST FECH)	500
36	Ampola	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	8.000
37	Ampola	CITRATO FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	100



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

		(REST HOSP)	
38	Comprimido	CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	3.000
39	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	40
40	Ampola	CITRATO FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	800
41	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 10G/100ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10ML	600
42	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 100 MG/MLSOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANSP X 10 ML	600
43	Ampola	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLS PE TRANSP X 10 ML	1.000
44	Ampola	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC	200
45	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	30
46	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	30
47	Frasco	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) SOL OR CX 10 FR VC AMB X 20 ML (BEM HOSP)	10
48	Ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	100
49	Frasco	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML FR/AMP C/ SOL INJ IV/IM X 10 ML CX C 05 FR	100
50	Ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMPOLA 12,5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 20 ML (EMB HOSP)	300
51	Ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML EMB HOSP	300
52	Ampola	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ - CX 6 AMP DE 1 ML	204
53	Ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	3.000
54	Ampola	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	800
55	Ampola	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 3 ML	100
56	Ampola	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	30
57	Ampola	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ	5.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

		CX 36 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	
58	Ampola	CLORIDRATO DE PEDITINA 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	100
59	Ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	500
60	Ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	1.500
61	Ampola	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 2 ML	300
62	Bisnaga	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	50
63	Ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1 ML	60
64	Ampola	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CAIXA COM 50 AMP - 2 ML	300
65	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	1.600
66	Ampola	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	2.000
67	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200
68	Ampola	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	3.000
69	Ampola	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA B6 - 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML	800
70	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	300
71	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	300
72	Seringa	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA CX 06 UNID.	400
73	Comprimido	DIPIRONA SODICA 500 MG COM DISP BL AL PLAS INC X 250 (EMB HOSP)	500
74	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	300
75	Ampola	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	15.000
76	Ampola	EPINEFRINA 0,1MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML	1.500
77	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	400
78	Ampola	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI PO LIOF CT FA VD INC	12



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

79	Ampola	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	200
80	Ampola	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML (EMB. HOSP.)	1.000
81	Ampola	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	150
82	Ampola	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD INC X 5 ML	60
83	Ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	3.000
84	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS VDE X 20	400
85	Ampola	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	2.000
86	Frasco	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	200
87	Frasco	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO 4% 100 ML	1.000
88	Frasco	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 100 ML	1.000
89	Bisnaga	GLICOSE HIPERTONICA 25% SOL INJ PLAST TRANSP CX 200 AMPOLAS - 10 ML	8.000
90	Ampola	GLICOSE HIPERTONICA 50% SOL INJ PLAST TRANSP CX 200 AMPOLAS - 10 ML	18.000
91	Frasco	GLICOSE 5% SOL INJ CX 40 FA PLA INC SIST FECH X 250 ML	520
92	Frasco	GLICOSE 5% SOL INJ CX 20 FA PLA INC SIST FECH X 500 ML	1.200
93	Ampola	GLICONATO DE CALCIO 10% CX C/100 AMPOLAS	100
94	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX 50 AMP SOL INJ IM/IV AMB X 1 ML	500
95	Ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP 4ML	1.500
96	Ampola	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 5 ML	800
97	Ampola	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25ML SOL INJ CX AMP VD INC X 0,25 ML	1.500
98	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	300
99	Ampola	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX C/ 100AMPOLA AMPOLA DE 5ML	3.000
100	Ampola	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJET. CX C/ 100AMPOLA AMPOLA DE 5ML	8.000
101	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	300



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

102	Frasco	LIDOCAINA 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD INC X 20 ML	200
103	Frasco	LIDOCAINA 10 MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD INC X 20 ML (EMB HOSP) SEM VASO	100
104	Frasco	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (EMB HOSP)	800
105	Bisnaga	LIDOCAINA GEL 30GR C/ APLICADOR URETRAL	300
106	Frasco	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS INC SIST FECH X 250 ML	30
107	Ampola	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX FA PLAS TRANS SIST FECH -100 ML	800
108	Comprimido	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUB LINGUAL CX 30	300
109	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB FRAC)	300
110	Comprimido	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA GELATINOSA SUBLINGUAL CX 60	300
111	Ampola	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	300
112	Ampola	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOF INJ CT 5 FA VD AMB + 5 AMP DIL X 2 ML	100
113	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	400
114	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	200
115	Comprimido	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	1.000
116	Comprimido	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	90
117	Comprimido	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	200
118	Frasco	PROPIONATO DE FLUTICASONA;HIDROXINAFTOATO DE SALMETEROL 50 MCG + 250 MCG PO INAL CT STR X 28 DOSES	60
119	Comprimido	SINVASTATINA 10MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	210
120	Comprimido	SINVASTATINA 20MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	510
121	Comprimido	SINVASTATINA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	510
122	Frasco	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE SÓDIO (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio -) 6 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,2 MG/ML + 3 MG/ML SOL INJ FRASCO CX COM 25 FRASCOSSOLUÇÃO INJETAVEL	500



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

123	Frasco	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 120 MG/ML SOL RET CX 40 FR PLAS TRANS X 250 ML	400
124	Frasco	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML SOL INJ IV CX 30 FA PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	5.100
125	Frasco	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML SOL INJ IV CX 20 FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	25.000
126	Frasco	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	5.000
127	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ CX 50 FA VD INC + AMP DIL X 2 ML (EMB HOSP)	2.500
128	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50 FRASCO/AMPOLA	2.500
129	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT PT PLA OPC X 400 G	100
130	Ampola	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ CX 100 AMP - 2 ML	500
131	Ampola	SULFATO DE GENTAMICINA 160 MG/2 ML SOL INJ CT CAMA AMP VD INC X 2 ML	250
132	Ampola	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% CX 100 AMP 10 ML	400
133	Ampola	SULFATO DE MORFINA 10,0 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	1.500
134	Frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES + DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL	500
135	Ampola	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 5 ML	200
136	Ampola	TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ - IM/IV cx com 50 amp vc transp x 1mL	5.000
137	Comprimido	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	300
138	Ampola	VITAMINA DO COMPLEXO B (NICOTINAMIDA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA;DEXPANTENOL;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINASOL) SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	3.500
139	Ampola	VITAMINA K - FITOMETADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	300
FARMÁCIA BÁSICA - REVISÃO OUTUBRO 2023			
1	Ampola	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1mL	1.200
2	Comprimido	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CX ENV PLAS X 1000 (EMB HOSP)	350.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

3	Comprimido	ACICLOVIR SODICO 200 MG 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	10.000
4	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500	25.000
5	Cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	200.000
6	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	2.000
7	Comprimido	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	2.500
8	Comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO 70 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 4	3.000
9	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	49.800
10	Comprimido	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	25.000
11	Comprimido	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	20.000
12	Comprimido	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20(EMB HOSP)	230.000
13	Frasco	AMOXICILINA 250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	2.400
14	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 21	31.941
15	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML) 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COL DOSADOR	1.200
16	Comprimido	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS+ ENV X 21	50.001
17	Comprimido	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	300.000
18	Comprimido	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	60.000
19	Comprimido	ATENÓLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	200.400
20	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3	15.600
21	Frasco	AZITROMICINA 600 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC + DIL + MED P/ ADM	2.700
22	Frasco	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUS NAS CT FR PLAS AMB + PULSADOR X 200 DOSES (AEROSOL)	200
23	Frasco	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/MG SUS TOP CT FR PLAS X 200 DOSES (SPRAY)	300
24	Frasco	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOL AER SPRAY	1.200



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

		CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES (SPRAY)	
25	Frasco	BROMETO DE IPRATÓPRIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 20 ML	500
26	Frasco	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE SPRAY AEROSOL 1 FR X 10 ML + 1 BOCAL DOSADOR	120
27	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	500
28	Frasco	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG C/ 120 DOSES	1.500
29	Comprimido	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	70.000
30	Comprimido	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	150.040
31	Frasco	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	300
32	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	180.000
33	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (CÁLCIO 500 MG) COMPRIMIDO	25.020
34	Comprimido	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	80.000
35	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30	110.010
36	Comprimido	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30	99.990
37	Comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL AL X 30	73.860
38	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	70.020
39	Frasco	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP MED (EMB HOSP)	1.000
40	Comprimido	CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	55.000
41	Bisnaga	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	1.500
42	Comprimido	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	37.002
43	Comprimido	CLARITORMICINA 500 MG COMPRIMIDO REV X 10	3.800
44	Cápsula	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG X 16 CAPS DURA	1.344
45	Comprimido	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 20	30.000
46	Comprimido	CLONAZEPAM 2,0 MG COM CX BL AL PLAS INC X 30	300.000
47	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOL ORAL FA VD AMB CGT 20 ML	2.800



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

48	Bisnaga	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	500
49	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 30 MG/ML SOL NASAL CT FR PLAS X 60 ML	250
50	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL NASAL CT FR PLAS SPRAY X 50 ML	2.000
51	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30.000
52	Comprimido	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	50.000
53	Frasco	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL CGT 20 ML	200
54	Bisnaga	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 6 APLIC	1.000
55	Ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1 ML	5.700
56	Frasco	DEXAMETASONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO-GOTAS DE 5 ML	300
57	Bisnaga	DEXAMETASONA (ACETATO) 1 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	2.500
58	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	7.500
59	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	85.000
60	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	300.000
61	Frasco	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS DE 2ML.	300
62	Ampola	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CX 100 AMPOLAS 3 ML	3.000
63	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	20.000
64	Comprimido	DIPIRONA SODICA 500 MG COM DISP BL AL PLAS INC X 250 (EMB HOSP)	468.000
65	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	15.000
66	Ampola	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	5.000
67	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	5.000
68	Ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	14.000
69	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	200.010



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

70	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	230.010
71	Ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	200
72	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	300.000
73	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	20.000
74	Comprimido	ESPIRAMICINA (500 MG) 1,5 MUI COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 8 COMPRIMIDO REVESTIDO	3.200
75	Frasco	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 120 ML	5.000
76	Comprimido	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	70.000
77	Ampola	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML (EMB. HOSP.)	150
78	Comprimido	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	150.000
79	Frasco	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20ML (EMB HOSP)	1.200
80	Cápsula	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	5.000
81	Comprimido	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	500.000
82	Ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	1.500
83	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	500.000
84	Comprimido	FOLINATO DE CALCIO 15 MG X 500	3.000
85	Comprimido	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRAN X 450 (EMB HOSP)	234.000
86	Comprimido	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BL AL X 30	370.020
87	Ampola	GLICOSE HIPERTONICA 50% SOL INJ PLAST TRANSP CX 200 AMPOLAS - 10 ML	3.000
88	Ampola	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1 ML, CONTENDO SERINGA ESTÉRIL	4.800
89	Comprimido	HALOPERIDOL 1 MG COM CT BL PLAS INC X 20	20.000
90	Comprimido	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	100.000
91	Frasco	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOL OR CT 01 FR PLAS OPC GOT X 30 ML	1.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

92	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX 50 AMP SOL INJ IM/IV AMB X 1 ML	500
93	Comprimido	HIDRALAZINA 25 MG DRG CT BL PLAS INC X 20	120.000
94	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP)	1.000.000
95	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 30ML	2.800
96	Comprimido	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	210.000
97	Comprimido	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COM VER CX BL AL PLAS INC X 200	110.000
98	Comprimido	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG. COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	5.010
99	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COM CT BL AL PLA INC X 30	110.010
100	Comprimido	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	30.000
101	Capsula	ITRACONAZOL100 MG CX X 15 CAPS DURA	1.500
102	Comprimido	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	4.200
103	Comprimido	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO COM CT FR VC AMB X 30	70.020
104	Comprimido	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25mg COM CT BL AL PLAT INC X 30	1.020
105	Comprimido	LEVONORGESTREL 0,75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	140
106	Comprimido	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 MG + 0,03 MG) COM CT BL AL PLAS INC X 21	90.006
107	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COM CT BL AL/AL X 30	310.020
108	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30	440.010
109	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COM CT BL AL/AL X 30	225.000
110	Bisnaga	LIDOCAINA GEL 30GR C/ APLICADOR URETRAL	1.000
111	Frasco	LORATADINA 1,0MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100ML + CP MED	5.000
112	Comprimido	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 360 (EMB MULT)	190.440
113	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500	150.000
114	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP)	2.100.000
115	Frasco	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML COM COPO DOSADOR	700



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

116	Comprimido	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COM CT BL AL PLAS X 30	530.000
117	Comprimido	METILDOPA 250 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)	60.000
118	Comprimido	METILDOPA 500 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	50.500
119	Comprimido	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	26.000
120	Frasco	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL CT FR VD AMB CGT X 10 ML	800
121	Ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ CX PAP 100 AMP VD INC X 2 ML	700
122	Comprimido	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600	25.200
123	Bisnaga	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	
124	Frasco	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 80 ML + COP	100
125	Bisnaga	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ G CREME VAGINAL BISNAGA DE 80 MG. ACOMPANHADA DE 6 APLICADORES	1.500
126	Comprimido	NIFEDIPINO 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	200.000
127	Comprimido	NIMESULIDA 100 MG, COM CX BL AL PLAS IN X 600	120.000
128	Frasco	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR VD AMB X 50 ML + CGT	150
129	Cápsula	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 280 (EMB HOSP)	18.760
130	Comprimido	NORETISTERONA 0,35 MG COM CT BL AL PLAS INC X 35	18.725
131	Comprimido	NORFLOXACINO 400 MG COM VER CT BL AL PLA INC X 420	18.480
132	Cápsula	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	86.850
133	Cápsula	NORTRIPTILINA 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	52.050
134	Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	680.000
135	Comprimido	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG C/30 CPR DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	1.020
136	Comprimido	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG C/30 CPR DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	1.500
137	Frasco	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO,	700



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

		COLECALCIFEROL, TOCOFEROL) SOLUÇÃO ORAL	
138	Frasco	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	10.000
139	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	115.000
140	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG, EMBALAGENS COM 12 COMPRIMIDOS	60.000
141	Comprimido	PIRIMETAMINA 25 MG X 30	1.020
142	Frasco	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR	3.500
143	Comprimido	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	65.000
144	Comprimido	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	130.000
145	Comprimido	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO SULCADO CX 20	25.000
146	Ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	300
147	Comprimido	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	310.000
148	Comprimido	RISPERIDONA 1 MG COM VER CT BL AL PLASD TRANS X 30	319.980
149	Sachê	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ COM 27,9 G	25.000
150	Comprimido	SECNIDAZOL 1 G COM CT BL AL PLAS TRANS X 2	2.500
151	Frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AER CT TB AL + ESPAÇ X 200 DOSES	7.250
152	Comprimido	SINVASTATINA 10MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	90.000
153	Comprimido	SINVASTATINA 20MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 30	412.020
154	Comprimido	SINVASTATINA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	210.000
155	Comprimido	SULFADIAZINA ACIDA 500 MG X 500	1.000
156	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MGG CREME DERM 30 G X 100	1.000
157	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT PT PLA OPC X 400 G	250
158	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV DE LIBERAÇÃO PROLONGADA X 30	90.000



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

159	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV DE LIBERAÇÃO PROLONGADA X 30	25.020
160	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV DE LIBERAÇÃO PROLONGADA X 30	16.020
161	Frasco	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50 FRASCO/AMPOLA	300
162	Frasco	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG /ML SOL OFT 5 ML	300
163	Frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40 MG/ ML + 8 MG/ ML) SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML + COPO DOSADOR	500
164	Comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	30.000
165	Comprimido	SULFATO FERROSO 40 MG COM VER CT BL AL PLAS INC X 500 (BEM HOSP)	160.000
166	Frasco	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	200
167	Frasco	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MEDIDOR	2.200
168	Comprimido	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO SULCADO X 30	7.500
169	Comprimido	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO SULCADO X 30	49.020
170	Comprimido	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO COM VER CT BL AL PLAS OPC X 800	30.400
171	Frasco	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOL O X 200 FR PLA OPC GOT X 30 ML	1.000
172	Comprimido	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	480.000
173	Ampola	VITAMINA DO COMPLEXO B (NICOTINAMIDA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA;DEXPANTENOL;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINASOL) SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	1.000
174	Drágeas	VITAMINA DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA) FRS C/ 50 DRGS	35.000

Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo

Matrícula:

Secretaria Municipal de Saúde

APROVADO POR: Andressa Aparecida de Oliveira

Matrícula: 80.678

Secretaria Munic. de Saúde



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

DA DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO DE CADA ITEM DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL
			CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.**

Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

Condições de Pagamento: **Conforme Edital**

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024- MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos - MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais abaixo assinados(as), _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.640/2022 e Portaria nº 8.862/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.701, de 28 de março de 2023, Decreto nº 3.699, de 27 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA(S): _____, com sede em _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente em _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA visando atender às demandas da Secretaria de Saúde, na distribuição da farmácia básica regular e de ordem judicial, Unidade de Pronto Atendimento e Zoonoses, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Nas aquisições decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

1.1.2. A lista de medicamentos constante no Anexo I é meramente exemplificativa, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer outro medicamento constante das listas da Tabela utilizada como referência

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura aquisição** dos itens indicados no subitem 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **04/PMM/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a esta ARP.

1.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 3.699/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

2.2. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto oferecido pela DETENTORA da ARP na coluna preço fábrica para o Estado de Minas Gerais e no caso de demanda judicial PMVG.

2.3. Atendendo às Resoluções da CMED n 02/2004, 04/2006 e 03/2011, a DETENTORA da ARP deverá obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelo vendedores, como pelo compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), antes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 3.1 os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

3.1.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 3.397/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.4. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo, que demonstrem porque as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, nos termos do art. 5º, § 8º do Decreto Municipal nº 3.701/2023.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação do preço em virtude da variação da Tabela referência, após a assinatura deste instrumento, que inviabilizem a execução da ARP.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados, desde que a DETENTORA da ARP envie nova Tabela CMED atualizada, acompanhada de requerimento devidamente motivado pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DESCONTO

5.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigada a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O desconto deverá ser aplicado sobre o Menor Preço de Venda ao Governo quando os medicamentos constarem do Comunicado CMED n 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021, ou quando os medicamentos se destinarem ao atendimento de ordem judicial.

5.3. O Preço Fábrica será adotado na aquisição de medicamentos que estejam fora do rol do Comunicado CMED na 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED n 6, de 27/05/2021, e não sejam para atendimento de ordem judicial.

5.4. A tabela CMED utilizada como referência será sempre a vigente na data de abertura das propostas.

5.5. A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, para toda a compra e quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento do município são aquelas constantes no Termo de Referência Anexo a esta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. As obrigações do município são aquelas constantes no Termo de Referência Anexo a esta ARP.

7.2. São obrigações do(a) DETENTOR(a) DA ARP:

7.2.1. 7.2.1. As obrigações da detentora da ARP são aquelas constantes no Termo de Referência Anexo a esta ARP.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

8.1. O **município** poderá cancelar o registro do Detentor da ARP quando:

8.1.1. O Detentor descumprir as condições da ARP;

8.1.2. O Detentor da ARP não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **município**, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O Detentor da ARP não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. O Detentor da ARP sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.5. O Detentor da ARP for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas **nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.3. A beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou,

8.4.2. No pedido do Detentor da ARP.

8.5. Nas hipóteses de cancelamento da ARP previstas no item 8.4., o Município poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de até 05 (Cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no edital e Termo de Referência.

9.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação do extrato, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Das infrações Administrativas e Sanções são aquelas constantes no Termo de Referência Anexo a esta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.735/2023 e nas demais normas complementares.

12.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

12.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

12.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços,



12.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

13.1. As regras referentes aos prazos, condições de entrega, acondicionamento, transporte, locais de entrega constam no Termo de Referência, Anexo a esta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. As regras referentes ao recebimento do(s) serviço(s) constam no Termo de Referência, Anexo a esta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

15.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

15.2. A aceitação de que trata o subitem 15.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo Detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

15.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e encaminhar à SEPLAG para publicar trimestralmente os preços registrados.

16.2. A Secretaria Municipal Requisitante, por meio de servidor por ela designado, fiscalizará qualidade e entrega dos produtos conforme o que constam no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Informações sobre os produtos registrados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n./20, que entre si celebram o
..... e a empresa.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.771.238.0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos - MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal abaixo assinado(as), _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 3.640/2022 e Portaria nº 8.862/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/PMM/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/PMM/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” à “Z” contidos na tabela CMED/ANVISA visando atender às demandas da Secretaria de Saúde, na distribuição da farmácia básica regular e de ordem judicial, Unidade de Pronto Atendimento e Zoonoses, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), que é parte integrante desta contrato, assim como as propostas, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrada.

1.4. A lista de medicamentos constante no Anexo I é meramente exemplificativa, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar qualquer outro medicamento constante das listas da Tabela utilizada como referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação de seu extrato, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço dos medicamentos a serem fornecidos ao CONTRATANTE terá como base o valor constante da TABELA CMED vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto oferecido CONTRATADA na coluna preço fábrica para o Estado de Minas Gerais e no caso de demanda judicial PMVG.

5.2. Atendendo às Resoluções da CMED n 02/2004, 04/2006 e 03/2011, a CONTRATADA deverá obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelo vendedores, como pelo compradores, nas aquisições de medicamentos



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), antes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.4. O reajustamento de preços se dará por parte da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED cujas listas de preços dos medicamentos de suas tabelas venham a ser alteradas, fato este alheio ao controle do CONTRATANTE.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A(s) Ordem(s) de Fornecimento(s) / Pedido(s) será(ão) emitida(s) sempre em acordo com o preço da tabela constante no site da ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento do município são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte	Setor
02.05.10.10.302.0021.2018.3.3.90.30.00	204	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000/ 1.659.000.0000	Unidade de Pronto Atendimento
02.05.10.10.301.0019.2056.3.3.90.30.00	173	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000	Atenção Primária
02.05.10.10.305.0020.2018.3.3.90.30.00	244	1.500.000.1002/ 1.600.000.0000	Zoonoses
02.05.10.10.303.0022.2066.3.3.90.30.00	229	1.500.000.1002	Farmácia Ordem Judicial

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. Das infrações Administrativas e Sanções são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... (data)

(.....)

(representante legal)



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A
REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

..... (data)

(.....)

(representante legal)



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8513 / 8512 | comprasmatozinhos@gmail.com

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/PMM/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/PMM/2024**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

..... (data)

(.....)

(representante legal)